



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Auriflama-SP, 09 de abril de 2.024

Ofício nº 096/2.024

Excelentíssima Senhora Prefeita
Kátia Conceição Morita de Carvalho

Após a pandemia da COVID-19, um dos setores mais afetados foi o cultural, dessa forma, surgiram muitos programas federais de transferência de recursos para fomento do setor, sendo o mais recente o previsto na Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, a qual tem por objeto viabilizar o repasse de recursos da União aos artistas e demais membros do setor cultural dos municípios brasileiros, tendo sido destinados R\$ 155.936,90, para o município de Auriflama-SP, que já se encontram nas contas específicas, abertas pelo sistema Transferegov.

Ocorre que, em razão da complexidade do procedimento previsto na lei, bem como, pela insuficiência de pessoal, que possa ser destacado exclusivamente para observar as diretrizes legais supracitadas, verificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para dar suporte aos atos administrativos relacionados à Lei Paulo Gustavo.

Pensando nessa possibilidade, o Decreto Federal 11.525/2022, que regulamenta a Lei 195/22, prevê, nos artigos 17 e 18 a contratação deste tipo de serviço, permitindo que recursos do repasse podem ser destinados à contratação de consultoria, desde que limitado a 5% do montante e com teto de R\$ 6.000.000,00:

CAPÍTULO X

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V – consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

Assim sendo, requer-se a **autorização de abertura de procedimento** de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para exercer atividades de apoio administrativo, de instruções procedimentais, de consultoria na condução de atos e expedientes relacionados ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, denominada LEI PAULO GUSTAVO, vez que os orçamentos obtidos apontam a média abaixo do limite imposto pelo artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Valor	Empresa
R\$ 7.500,00	ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELLI
R\$ 7.650,00	INSPIRE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
R\$ 7.700,00	FERREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA

Seguem anexos o termo de referência e os respectivos orçamentos para a devida formalização do processo de contratação.

Sem mais para o momento, encerra-se com votos de estima e distinta consideração.

RICARDO IGNÁCIO MANO

Diretor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Auriflama